

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: osx2peev SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/02/2019 Projeto de resolução nº 5/2019 Protocolo nº 187/2019 Processo nº 149/2019</p>
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>	

Acresce o “Capítulo III-A” ao Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º O Título III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, passa a ser acrescido do seguinte Capítulo III-A:

“CAPÍTULO III-A – DO GABINETE PARLAMENTAR

Art. 47-A - É assegurado ao Deputado, no exercício do mandato, para uso exclusivo em suas atividades parlamentares, 1 (um) gabinete nas dependências da Assembleia Legislativa.

Art. 47-B - Os Deputados reeleitos terão o direito a permanecer no mesmo gabinete ou permutar entre si.

Art. 47-C - A escolha dos gabinetes remanescentes pelos Deputados deverá seguir a seguinte ordem de preferência:

I - pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, comprovada mediante laudo atestado pelo Departamento Médico desta Casa;

II - pessoa idosa, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

III – os demais Deputados sem direito a preferência.

Art. 47-D – Habilitando-se mais de um Deputado nos critérios estabelecidos no artigo anterior, a prerrogativa de escolha dar-se-á por sorteio.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução busca estabelecer critérios objetivos para a escolha dos gabinetes parlamentares pelos Deputados, firme no princípio da impessoalidade insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e art. 129, *caput*, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Fevereiro de 2019

Max Russi
Deputado Estadual